

PUBLICADO DOC 08/01/2008, PÁG. 81

PARECER CONJUNTO Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 214/05**.

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, estabelece que a Coordenadoria Municipal de Segurança Urbana manterá um cadastro de registro de entidades de guardas comunitárias e de profissionais autônomos de segurança comunitária, conhecida como guarda noturno ou guarda de rua.

A iniciativa estabelece que a entidade de guarda comunitária de rua deverá funcionar com personalidade jurídica própria como associação, fundação, cooperativa ou de profissional autônomo de segurança comunitária. Somente poderão trabalhar no município de São Paulo, como guarda de segurança comunitária de rua, os profissionais cadastrados de acordo com estabelecido nesta lei.

De acordo com o projeto em tela, o profissional autônomo de segurança comunitária, para se cadastrar como guarda de rua, deverá solicitar o seu registro em requerimento assinado pelo requerente, fornecendo a região onde vai trabalhar e a rua onde poderá ser encontrado.

Ficam determinados os seguintes requisitos para os registros das entidades de guardas comunitárias de rua e profissionais autônomos de segurança comunitária para as entidades de guardas comunitárias:

I – Fotocópia do estatuto ou contrato social atualizado;

II – Certidão de registro da entidade;

III – Fotocópia da ata da atual diretoria;

IV – Fotocópia da ficha de registro de todos os profissionais contratados para exercer a função de guarda comunitário de segurança.

Ficam determinados os seguintes requisitos para os registros dos profissionais autônomos de segurança comunitária:

I – ser brasileiro ou naturalizado;

II – ser maior de 18 (dezoito) anos;

III – se alfabetizado;

IV – ter sido apto em exame psicotécnico realizado por clínica especializada credenciada pela Coordenadoria Municipal de Segurança Urbana;

V – estar quite com o serviço militar e com a justiça eleitoral;

VI – não possuir antecedentes criminais;

VI – comprovar domicílio;

VII – possuir comprovante de inscrição de autônomo na Prefeitura e no Instituto Nacional de Seguridade Social, INSS.

O registro das entidades de guardas comunitárias e os profissionais autônomos de segurança comunitária deverão ser renovados a cada dois anos. A Subprefeitura, a requerimento do proprietário do imóvel, poderá autorizar a implantação de guarita no passeio (calçada), limitada a uma por quadra, que não poderá ter mais que um metro quadrado, para abrigar o guarda comunitário de segurança de rua.

De acordo com a justificativa, objetiva-se regularizar atividade já existente no Município, de modo a garantir, através de um criterioso cadastro dos profissionais e empresas que fazem a vigilância das propriedades particulares, maior segurança para os municípios.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao projeto em tela.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em  
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO”